



## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



**PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485 de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/006985

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 12/03/2019

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) - [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

Local da sessão: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO

**SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO**

**Superintendência da Hemorrede do Tocantins**

**Diretoria de Gestão da Hemorrede**

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

**LEGISLAÇÃO APLICADA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;

**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013:** Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;

**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063)3218-1722/1715

E- mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) – [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **ANTI-SOROS E HEMÁCIAS TESTES METODOLOGIA TUBO**, utilizados nos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins e nas Agências Transfusionais dos Hospitais Regionais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Anti-Soros e Hemácias Testes metodologia tubo**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:



4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

#### **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,



exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem



quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

#### **10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

**b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

#### **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que



porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR POR GRUPO E POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos



produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Apresentar Proposta de preços que contenha as informações técnicas conforme **Modelo 1** em anexo do Termo de Referência.

c) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

d) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

e) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro.

f) Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto;

g) Apresentar ainda, bula e catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESA/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da



Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**15.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 15.4.**

**15.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.4.** Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(is) da licitante.

b) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

d) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

j) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no**



**prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15**;

15.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

15.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.5.1**.

**15.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em



nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



**17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

##### **19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

##### **19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

19.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

#### **19.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

#### **19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições



estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Conforme consta no Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**22.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**22.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**22.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

### **23. DO FORO**

**23.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 20 de fevereiro de 2019.

*Assinatura Digital*

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR VALOR POR GRUPO E POR ITEM**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

**GRUPO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
1.	<p><b>Produto:</b> SORO ANTI-A.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Produto destinado à determinação do grupo sanguíneo ABO em amostras de sangue pela metodologia <u>em tubo</u>. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl) com leitura dos testes imediata. Deverá apresentar anticorpos monoclonais Anti-A de classe IgM com reatividade mínima de 3+ (Três cruces) com hemácias A<sub>1</sub> e A<sub>1</sub>B, título de 256 e 128 respectivamente. Deverá apresentar a especificação do clone utilizado, coloração azul.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	FRASCO	603
2.	<p><b>Produto:</b> SORO ANTI-B.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Produto destinado à determinação do grupo sanguíneo ABO em amostras de sangue pela metodologia <u>em tubo</u>. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl) com leitura dos testes imediata. Deverá apresentar anticorpos monoclonais Anti-B de classe IgM com reatividade mínima de 3+ (Três cruces) com hemácias B e A<sub>1</sub>B, título de 256. Deverá apresentar a especificação do clone utilizado, cor amarela.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	FRASCO	720
3.	<p><b>Produto:</b> SORO ANTI-D (Mistura de IgG e IgM).</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> O Frasco deverá conter uma mistura de anticorpos monoclonais das classes IgM e IgG (específicos para epítomos diferentes), com reatividade mínima de 3+ (Três cruces) com hemácias do grupo O R<sub>0</sub>r, R<sub>1</sub>r, R<sub>2</sub>r, com título 32. Não deverá reagir com hemácias rr,r'r, e r''r. Destinado à realização da tipagem RhD em amostras de sangue pela metodologia <u>em tubo</u> à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37°C</p>	FRASCO	276



	<p>e AGH (Anti Globulina Humana). Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>		
4.	<p><b>Produto:</b> SORO CONTROLE Rh.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Reagente destinado ao controle dos testes de classificação RhD em amostras de sangue pela metodologia <u>em tubo</u> à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37°C e AGH (Anti Globulina Humana). É utilizado <u>em paralelo ao reagente Soro Anti-D</u> (Mistura de IgG e IgM) devendo possuir a mesma composição desse reagente menos o anticorpo(Anti-D) com a finalidade de detectar resultados falsos positivos. Deverá ser da mesma procedência do Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM). Não deverá aglutinar hemácias. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl).</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	FRASCO	276
5.	<p><b>Produto:</b> SORO Anti-CDE.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Frasco contendo uma mistura de anticorpos monoclonais Anti-D, Anti-C e Anti-E das classes IgG e IgM usado para identificar a presença ou ausência dos antígenos D, C e E do Sistema Rh através de leitura imediata em amostras de sangue classificados como RhD negativos. Produto destinado para uso em metodologia em tubo Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácias do grupo O Ror, R1r,e R2r,com título 32 .Não deve reagir com hemácias rr, r'r e r''r em temperatura ambiente ou à 37°C.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	FRASCO	72

**GRUPO II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
6.	<p><b>Produto:</b> HEMÁCIAS A<sub>1</sub> e B para prova reversa.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Conjunto de dois frascos de suspensão de hemácias A1 e B humanas, na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante e apresentar relatório de controle de qualidade do produto, realizado pelo fabricante, quando da liberação de cada lote.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit composto por 2 tubos contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	KIT	414		



7.	<p><b>Produto:</b> HEMÁCIAS A<sub>1</sub> e B para prova reversa.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Conjunto de dois frascos de suspensão de hemácias A<sub>1</sub> e B humanas, na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante e apresentar relatório de controle de qualidade do produto, realizado pelo fabricante, quando da liberação de cada lote.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit composto por 2 tubos contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	KIT			138
8.	<p><b>Produto:</b> HEMÁCIAS A<sub>1</sub>, A<sub>2</sub> e B.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Conjunto de três frascos de suspensão de hemácias A<sub>1</sub>, A<sub>2</sub> e B humanas, na concentração de 3% à 5%, destinadas à tipagem reversa pela técnica em tubo.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit composto por 3 tubos contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	KIT		24	
9.	<p><b>Produto:</b> HEMÁCIAS para pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Conjunto de 2 frascos de suspensões de hemácias do grupo O com concentração de 3% a 5% em solução salina, fenotipadas para antígenos clinicamente significantes, prontas para uso destinado à triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares em tubo. Deve apresentar no mínimo os fenótipos R<sub>1</sub>R<sub>1</sub>, rr e R<sub>2</sub>R<sub>2</sub>, sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "<u>Diego A</u>" (Di<sup>a</sup>) positivo. O kit deve vir acompanhado do respectivo diagrama.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Kit composto por 2 tubos contendo o volume de 10 ml cada, acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	KIT		432	
10	<p><b>Produto:</b> PAINEL DE HEMÁCIAS.</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Conjunto de no mínimo 12 frascos de suspensões de hemácias com concentração entre 3% a 5% em solução salina, fenotipadas para os principais antígenos clinicamente significantes, grupo sanguíneo O, prontas para uso, destinadas à <u>IDENTIFICAÇÃO</u> de anticorpos irregulares anti-eritrocitários pela metodologia <b>TUBO</b>. O Kit deverá conter o volume mínimo de 3 mililitros (3 ml) cada. Validade mínima de 28 dias se conservadas à temperatura de 2 a 8°C. Deve apresentar no mínimo os fenótipos R1R1, R1wR1, rr, r''r, r'r, R2R2, sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "<u>Diego A</u>" (Di<sup>a</sup>) positivo. O kit deve vir acompanhado do respectivo diagrama. Deverá apresentar especificidade com soro controle contendo anticorpos irregulares conhecidos.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise</p>	KIT		24	



	expedito pelo controle de qualidade do fabricante. <b>Apresentação:</b> Kit composto por no mínimo 12 frascos contendo o volume mínimo de 3 ml cada, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.				
11	<b>Produto:</b> CONTROLE DE COOMBS <b>Descrição Técnica:</b> Frasco contendo suspensão de hemácias de 3% à 5%, de origem humana sensibilizadas com IgG, destinado ao controle nos testes negativos e duvidosos de Coombs direto e Indireto. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. <b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.	FRASCO		624	

ITENS DESAGRUPADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
12	<b>Produto:</b> SORO ANTI-D (IgG e IgM em frascos separados). <b>Descrição Técnica:</b> Deve conter anticorpos monoclonais de origem humana com especificidade Anti-D, <u>que detecte variantes RhD ou D fraco</u> . Produto destinado para uso em metodologia em tubo sendo que as hemácias a serem testadas com o antissoros deverão estar em concentração de 3 - 5% (de três a cinco por cento), kit composto por 3 frascos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 frasco contendo Anti-D monoclonal <b>IgM</b>;</li><li>• 1 frasco contendo anti-D monoclonal <b>IgG</b>;</li><li>• 1 frasco contendo controle Rh para o anti-D monoclonal <b>IgG</b>.</li></ul> Cada frasco do Kit apresentará o volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante.	KIT	216
13	<b>Produto:</b> POLIETILENOGLICOL (PEG) potencializador. <b>Descrição Técnica:</b> Reagente composto de Polietilenoglicol em um meio de baixa força iônica modificada com azida sódica a 0,1%. É utilizado como potencializador em testes de detecção e identificação de anticorpos irregulares em tubo. Deverá aumentar a sensibilidade dos testes na detecção de anticorpos da classe IgG. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. <b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.	FRASCO	1.560
14	<b>Produto:</b> SORO ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICA (Soro de Coombs Monoespecifico). <b>Descrição Técnica:</b> Soro Antiglobulina Humana Anti-IgG (AGH Anti-IgG) utilizado em Pesquisas de Anticorpos Irregulares, Coombs direto (TAD) e provas de compatibilidade. O reagente deverá ser capaz de detectar anticorpos IgG aderidos à hemácias. Deverá apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ (Dce/dce), sensibilizadas com soro anti-D e título 128. Com hemácias K+k + (KEL1,KEL2) sensibilizadas com anti-K, deverá apresentar reatividade de pelo menos 3+ e título 16. Com hemácias Fy (a+b-) e Fy (a+b+) sensibilizadas com soro anti- Fya, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8, e com hemácias JK(a+) e JK(a+b+) sensibilizadas com anti-JK, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8. O soro deve ter reações negativas, quando testados com 10 hemácias de coleta recente, de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de	FRASCO	1.800



	<p>antiglobulina direto negativo. Não deve ocorrer efeito prozona. Não deverá hemolisar hemácias testadas não sensibilizadas.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>		
15	<p><b>Produto:</b> SORO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICO (Soro De Coombs Poliespecífico).</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Deve apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4. Deve ser constituído por anti-IgG, anti-C3d e anti-C3b. O soro anti-humano deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+(Dce/dce), sensibilizadas com soro anti-D e título 128. Com hemácias K+k + (KEL1, KEL2) sensibilizadas com anti-K, deverá apresentar reatividade de pelo menos 3+ e título 16. Com hemácias Fy(a+b-) e Fy(a+b+) sensibilizadas com soro anti- Fya, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8, e com hemácias JK(a+) e JK(a+b+) sensibilizadas com anti-JK, deverá apresentar reatividade de pelo menos 2+ e título 8. O soro deve ter reações negativas, quando testados com 10 hemácias de coletas recentes, de tipos sanguíneos diversos e apresentem conhecidamente teste de antiglobulina direto negativo. Não deve ocorrer efeito prozona. Não deve apresentar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedido pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume de 10 ml, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	FRASCO	102
16	<p><b>Produto:</b> SORO ANTI-C (Maiúsculo).</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Soro monoclonal anti-C (maiúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno C (maiúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá apresenta reação de uma cruz (1+) com diluição 1/4 do reagente com hemácias R1R1 e R'R. Não deverá aglutinar hemácias antígeno C (maiúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume <b>mínimo de 2 ml</b>, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	MILILITRO	100
17	<p><b>Produto:</b> SORO ANTI-E (Maiúsculo).</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Soro monoclonal anti-E (maiúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno E (maiúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá apresentar reatividade 1+, com diluição 1/16 do reagente testando hemácias R2R2 E R'R e não deverá aglutinar hemácias antígeno E (maiúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante.</p> <p><b>Apresentação:</b> Frasco com volume <b>mínimo de 2 ml</b>, acompanhados de conta-gotas, cada gota equivalente a 50µl.</p>	MILILITRO	100
18	<p><b>Produto:</b> SORO ANTI-e (Minúsculo)</p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Soro monoclonal anti-e (minúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno e (minúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno e (minúsculo) positivas e não aglutinar hemácias antígeno e (minúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado.</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de</p>	MILILITRO	100



	qualidade do fabricante. <b>Apresentação:</b> Frasco com volume <b>mínimo de 2 ml</b> , acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.		
19	<b>Produto:</b> SORO ANTI-c (Minúsculo) <b>Descrição Técnica:</b> Soro monoclonal anti-c (minúsculo) destinado a fenotipagem eritrocitária do antígeno c (minúsculo) do sistema Rh pela Metodologia em tubo. Deverá aglutinar hemácias antígeno c (minúsculo) positivas e não aglutinar hemácias antígeno c (minúsculo) negativas. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá apresentar a especificação do clone utilizado. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. <b>Apresentação:</b> Frasco com volume <b>mínimo de 2 ml</b> , acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.	MILILITRO	100
20	<b>Produto:</b> LECTINA Anti-A1. <b>Descrição Técnica:</b> Lectina Anti-A1. Reagente para diagnóstico in vitro, usado para diferenciar células A1 e A2, A1B e A2B sendo este um extrato tampão salino de sementes de <i>Dolichos biflorus</i> , com agente surfactante incorporado a azida sódica a 0,1% como preservante. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. <b>Apresentação:</b> Frasco com volume <b>mínimo de 2 ml</b> , acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.	MILILITRO	28
21	<b>Produto:</b> LECTINA Anti-H. <b>Descrição Técnica:</b> Lectina Anti H. Reagente para diagnóstico in vitro, usado para diferenciar células A1 e A2, A1B e A2B sendo este um extrato tampão salino de semente de <i>Ulex europeus</i> , com agente surfactante incorporado a azida sódica a 0,1% como preservante. Deverá vir acompanhado de certificado de análise expedito pelo controle de qualidade do fabricante. <b>Apresentação:</b> Frasco com volume <b>mínimo de 2 ml</b> , acompanhados de contagotas, cada gota equivalente a 50µl.	MILILITRO	28

3. Todos os produtos deste Termo seguirão as seguintes premissas

Características Gerais dos Produtos					
Reagente	Apresentação do Produto	Aspecto	Rótulo das embalagens interna e externa	Bula	Frascos/Embalagens
Hemácias	Frascos	Não deverá apresentar: hemólise, aglutinação ou coágulos.	Devem estar em língua portuguesa e conter as especificações exigidas pela legislação vigente do Ministério da Saúde.		
Antissoros, Diluentes e Soluções.	Frascos	Aparência homogênea, Não poderão apresentar precipitados, gelatina ou partículas em suspensão			



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº. 59/2018/SES/SGEI/DGH**  
**SGD: 2018/30559/106880**

**1. OBJETO**

**1.1.** Sistema de Registro de Preços para eventual e provável contratação de empresa para fornecimento, com entregas parceladas, de Anti-Soros e Hemácias Testes metodologia tubo, pelo período de 12 meses, utilizados nos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins e nas Agências Transfusionais dos Hospitais Regionais do Estado, conforme especificações e quantidades descritas no item 03 deste Termo.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. Justificativa de Aquisição**

2.1.1. A aquisição do referido objeto é vital à manutenção do ciclo produtivo do sangue no âmbito da Hemorrede do Tocantins, tornando-se imprescindível ao serviço prestado pela Instituição à população do Estado, pois objeto é necessário para a realização dos exames Imunohematológicos nos doadores e receptores de sangue, em cumprimento as exigências da Portaria de consolidação nº. 5 de 28 de setembro de 2017, que determina o regulamento técnico para os procedimentos hemoterápicos, conforme artigo abaixo – “Exames Imuno-hematológicos”:

**Art. 117.** *O serviço de hemoterapia realizará os seguintes exames imuno-hematológicos para qualificação do sangue do doador, a fim de garantir a eficácia terapêutica e a segurança da futura doação: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 118)*

*I - tipagem ABO; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 118, I)*

*II - tipagem RhD; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 118, II)*

*III - pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares. (Origem PRT MS/GM 158/2016, Art. 118, III)*

**Art. 118.** *A tipagem ABO será realizada testando-se as hemácias com reagentes anti-A, anti-B e anti-AB, sendo que, no caso de serem usados antissoros monoclonais, a utilização do soro anti-AB não é obrigatória. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 119)*

*§ 1º A tipagem reversa deve ser sempre realizada, testando-se o soro ou plasma de amostra da doação com suspensões de hemácias conhecidas A1 e B e, opcionalmente, A2 e O. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 119, § 1º)*

*§ 2º Nenhum componente sanguíneo será rotulado e liberado para utilização até que qualquer discrepância entre a tipagem direta e reversa tenha sido resolvida. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 119, § 2º)*

**Art. 176.** *Os testes pré-transfusionais incluirão: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177)*

*I - para sangue total e concentrado de hemácias: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I)*

*a) a tipagem ABO (direta e reversa) e RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares no sangue do receptor; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I, a)*

*b) a retipagem ABO (direta) e RhD do componente sanguíneo; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I, b)*

*c) a realização de uma prova de compatibilidade entre as hemácias do doador e o soro ou plasma do receptor (prova de compatibilidade maior), nos casos especificados no art. 178; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 177, I, c)*

**2.2.** Determinação da Portaria de consolidação nº. 5 de 28 de setembro de 2017, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos:

**Art. 19.** *Os responsáveis, técnicos e administrativos com apoio da direção do serviço de hemoterapia, assegurarão que todas as normas e procedimentos sejam apropriadamente divulgados e executados. (Origem: PRTMS/GM 158/2016, Art. 19)*

*Parágrafo único. Deverá ser garantido o provisionamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades.*



**Art. 121.** Deve ser realizada no sangue dos doadores a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares, empregando-se métodos que evidenciem a presença de anticorpos clinicamente significativos. . (Origem: PRT MS/GM158/2016, Art. 122

...

**Art. 123.** É recomendada a realização da fenotipagem de antígenos eritrocitários dos sistemas Rh (D, C, c, E, e) e Kell (K1) nas amostras de sangue de doadores, conforme as demandas do serviço de hemoterapia. (Origem: PRTMS/GM 158/2016, Art. 124)

**Art. 124.** É recomendada a realização da investigação de subgrupo de A em doadores de sangue, quando houver resultados discrepantes entre as provas ABO direta e reversa ou na busca de concentrado de hemácias de subgrupo A2 para pacientes que apresentam anticorpo anti-A1 clinicamente significativa. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 125)

...

**Art. 125.** Os testes de que tratam os arts. 118 a 123 do anexo IV devem ser realizados em laboratórios cuja rotina seja adequada para triagem imuno-hematológica de doadores de sangue, com reagentes registrados ou autorizados pela ANVISA. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 126)

...

**Art. 177.** Nos exames de sangue do receptor, a tipagem ABO e RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares serão realizadas nas amostras de sangue do receptor de componentes eritrocitários. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178)

§ 18. Recomenda-se a realização da fenotipagem para os antígenos eritrocitários no sangue do receptor, dos sistemas Rh (E, e, C, c), Kell (K), Duffy (Fya, Fyb), Kidd (Jka, Jkb) e MNS (S, s), para pacientes aloimunizados contra antígenos eritrocitários ou que estão ou poderão entrar em esquema de transfusão crônica, com o objetivo de auxiliar a identificação de possíveis anticorpos antieritrocitários irregulares. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 178, § 18

### **2.3. Justificativa do Agrupamento dos Itens**

2.3.1. Com o objetivo de adequar a aquisição dos itens de acordo com a necessidade e infraestrutura da área de Imuno-hematologia, levantou-se a necessidade de realizar agrupamentos dos itens onde os componentes de cada grupo devem ser, preferencialmente, da mesma marca e procedência sendo que, **no caso dos reagentes eritrocitários, é imprescindível que tenham a mesma data de validade**, conforme descrito nesse termo de referência.

2.3.2. Para a realização de um mesmo teste Imuno-hematológico, um fabricante em específico, produz um conjunto de produtos que possuem: títulos, especificidade, sensibilidade, avides, a forma de realização, concentração da suspensão e outras características de realização compatíveis entre si. Os componentes de cada grupo deste termo são utilizados na realização de um mesmo exame e sem o agrupamento, várias empresas poderão fornecer produtos de diferentes procedências, ocorrendo assim uma variação metodológica, podendo inviabilizar a obtenção do resultado dos exames. É alto o **risco** de produtos diferentes, apresentarem **exames incoerentes**, comprometendo a qualidade do serviço prestado pela Hemorrede.

2.3.3. Diante do exposto é essencial e indispensável que, principalmente os itens pertencentes ao grupo II, **sejam da mesma marca, data de validade e procedência, pois datas de vencimentos diferentes para reagente eritrocitários dificultam o controle, avaliação e recebimento dos mesmos**. Essa exigência não se aplica aos itens Desagrupados.

### **2.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado**

2.4.1. Para definir o quantitativo estimado necessário para manter a continuidade da realização dos testes Imuno-hematológicos em toda a Hemorrede do Estado do Tocantins no período de doze meses baseou-se nos seguintes critérios:

- Em procedimentos que visam tanto à oferta do serviço prestado pela Hemorrede do Tocantins quanto à economicidade dos materiais;
- Na demanda do uso de componentes sanguíneos relacionados à complexidade dos procedimentos médicos oferecidos à população do Tocantins, pelos serviços públicos e privados, atendidos pela Hemorrede do Estado;



- c. Na especificidade dos materiais utilizados nos testes imunohematológicos realizados em material biológico de pacientes e doadores;  
d. Na média de consumo de insumos dos dois últimos anos;  
e. Produtividade dos últimos três anos:

Procedimento	2015	2016	2017
Coletas	23.785	21.989	24466
Hemocomponentes produzidos	58.394	55.057	61452
Transfusões sanguíneas	19.079	25.884	28.494

- 1) Quantitativo populacional do Estado do Tocantins; 1.555.229 Habitantes.  
a) Sendo assim, justifica-se a compra dos insumos para realização de exames imuno-hematológicos de doadores e receptores, nas quantidades descritas neste Termo, visto que há necessidade de manter a segurança transfusional para pacientes e manutenção dos serviços hematológicos e hemoterápicos da Hemorrede do Tocantins.

### **2.5. Justificativa para Sistema de Registro de Preços:**

Em relação ao Sistema de Registro de Preços tendo em vista o preconizado no **Art. 15º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993** as compras, sempre que possível, deverão *ser processadas através de sistema de registro de preços*;

Bem como no o **Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013**, que estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Não deixando de lado o colocado no **Art. 16:**

*“A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*”

## **3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I

### **3.2. Da Qualidade dos Produtos**

3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;  
b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;  
c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;  
d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SESAU/Hemorrede do Tocantins.

### **3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos**

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;  
b) Data do término da garantia;  
c) Dados para acionamento da garantia.

### **3.4. Da Validade/Garantia dos Produtos**

3.4.1. Para todos os itens constantes neste processo a contratada deverá dar plena garantia e qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima **conforme descrito na tabela abaixo**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

3.4.2. Considerando que os reagentes de “hemácias” possuem validade de 28 dias, é necessário que após a primeira entrega, as demais entregas sejam realizadas com prazo de antecedência de 05 dias antes do vencimento da entrega anterior.



a) Este prazo se faz necessário, em virtude destes produtos serem bastante sensíveis, podendo durante o transporte ocorrer hemólise, perdendo assim todos os produtos e este prazo de 05 dias é o mínimo ideal para se agir com plano de contingência, até que a empresa encaminhe outra remessa.

Produto	Prazo mínimo validade
Controle de Coombs	28 dias
Hemácias A <sub>1</sub> e B para prova reversa.	
Hemácias A <sub>1</sub> , A <sub>2</sub> e B.	
Hemácias para pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares.	
Painel de hemácias.	
Soro Anti-A.	12 meses
Soro Anti-B.	
Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM).	
Soro CONTROLE Rh.	
Soro Anti-CDE.	
Soro Anti-D (IgG e IgM em frascos separados).	
Polietilenoglicol (PEG) potencializador.	
Soro Antiglobulina Humana Monoespecifica (Soro de Coombs Monoespecifico).	
Soro Antiglobulina Humana Poliespecifico (Soro De Coombs Poliespecifico).	
Soro Anti-C (Maiúsculo).	
Soro Anti-E (Maiúsculo).	
Soro Anti-e (Minúsculo)	
Soro Anti-c (Minúsculo)	
Lectina Anti-A1.	
Lectina Anti-H.	

3.4.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

#### 4. DO PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

##### 4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. A primeira entrega, será realizada em 15 (quinze) dias corridos, após formalização do contrato e recebimento da nota de empenho por parte da Contratada. As demais entregas serão conforme o cronograma abaixo.

##### 4.2. Do Cronograma de Entrega:

Entrega Mensal			
Nome do Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Controle de Coombs.	38	14	624
Hemácias A <sub>1</sub> e B para prova reversa.	33	13	552
Hemácias A <sub>1</sub> , A <sub>2</sub> e B.	1	1	24
Hemácias para Pesquisa de Anticorpos anti-eritrocitários Irregulares.	25	11	432
Painel de Hemácias	1	1	24
Entrega Quadrimestral			
Nº item Nome do Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Soro Anti-A.	201	-	603
Soro Anti-B.	240	-	720
Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM).	92	-	276
Soro Controle RH.	92	-	276
Soro Anti-CDE.	24	-	72
Soro Anti-D (IgG e IgM em frascos separados).	72	-	216



Polietilenoglicol (PEG) potencializador.	520	-	1560
Soro Antiglobulina Humana Monoespecífica (Soro de Coombs Monoespecífico).	600	-	1800
Soro Antiglobulina Humana Poliespecífico (Soro De Coombs Poliespecífico).	34	-	102
Soro Anti-C (Maiúsculo).	18	-	54
Soro Anti-E (Maiúsculo).	18	-	54
Soro Anti-e (Minúsculo)	20	-	60
Soro Anti-c (Minúsculo)	20	-	60
Lectina Anti-A1	6	-	18
Lectina Anti-H.	6	-	18

4.2.1. As quantidades informadas acima são referentes ao consumo estimado para 12 (doze) meses e a entrega será feita conforme este cronograma estabelecido, contudo, dependendo da necessidade da instituição, as quantidades a serem entregues, podem variar para mais ou menos, respeitando o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

#### 4.3. Do Local de Entrega:

4.3.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.3.2. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua Treze de Maio, Nº 1336 - St. Central, Araguaína - TO, 77803-130.

### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

5.1. Quanto às amostras, a licitante detentora do melhor lance, caso solicitado pela CONTRATANTE, deverá entregar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, amostras do objeto em quantidade suficiente para análise do produto, no endereço indicado no subitem 4.3, ofertadas para fins de realização de testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

5.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste.

#### 5.4. Critérios de Avaliação das Amostras:

5.4.1. As amostras, caso solicitadas, serão submetidas a:

- Análise legal seguindo todos os critérios aplicáveis da Portaria de consolidação nº. 5 de 28 de setembro de 2017 – Anexo VII ou conforme portaria vigente no momento da realização da análise;
- O atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Inspeção visual conforme subitem 3.1.1;
- Testes de qualificação com Controles Internos e/ou amostras conhecidas observando os seguintes critérios

Critérios para qualificação dos produtos					
Antissoros	Fenótipos de hemácias utilizadas	Intensidade mínima de aglutinação sem diluição do antissoro	Avidez	Título	Especificidade
Anti-A Cor: azul	A1	3+	Até 15''	256	
	A2	2+	Até 30''	128	
	A1B	3+	Até 30''	128	
	A2B	2+	Até 45''	64	
	O	NA	NA	NA	NEG(0)
	B	NA	NA	NA	NEG(0)
Anti-B Cor: Amarela	B	3+	15''	256	
	A1B	3+	15''	256	
	O	NA	NA	NA	NEG(0)
	A	NA	NA	NA	NEG(0)
SORO ANTI-D	O R0r	3+	Até 30''	32	



<b>(Mistura de IgG e IgM).</b> Cor: incolor	OR1r	3+	Até 30''	32	
	OR2r	3+	Até 30''	32	
	Orr	NA	NA	NA	NEG (0)
<b>Anti-D (IgG)</b> Cor: incolor	O R0r	3+	NA	32	
	OR1r	3+		32	
	OR2r	3+		32	
	Orr	NA		NA	NEG (0)
<b>Anti-D (IgM)</b> Cor: incolor	O R0r	3+	Até 30''	32	
	OR1r	3+	Até 30''	32	
	OR2r	3+	Até 30''	32	
	Orr	NA	NA	NA	NEG (0)
<b>Anti-CDE</b>	O r' r	2+	Até 60''	16	
	O r'' r	1+	Até 60''	8	
	O R1r	3+	Até 30''	32	
	O R2r	3+	Até 30''	32	
	O rr	NA	NA	NA	NEG (0)
<b>Anti-C</b>	O R1R1	3+	NA	16	NA
	O r' r	1+		8	
<b>Anti-E</b>	O R2R2	3+	NA	16	NA
	O r'' r	1+		8	
<b>Anti-e</b>	O R2r	1+	NA	4	NA
	O rr	3+		8	
<b>Anti-c</b>	O R1r	1+	NA	4	NA
	O rr	3+		8	
<b>Lectina Anti-A1</b>	A1	4+	NA	8	NA
<b>Lectina Anti-H</b>	A2	4+	NA	4	NA

5.5. Caso a amostra não atenda algum dos requisitos anteriormente citados será reprovada e o licitante desclassificado.

5.6. As amostras reprovadas poderão ser retiradas no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação, devendo realizar uma solicitação por escrito no momento da entrega. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

5.7. As amostras entregues e aprovadas não serão devolvidas e ficarão sob a guarda do setor de Imuno-hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas para aferições com os produtos recebidos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

6.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

6.3. A empresa vencedora deverá entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

6.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



**7.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**7.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

**7.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

**7.4.** Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

**7.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

7.5.2. Atestada a Nota Fiscal, será protocolada na SESAU/TO.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.7.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

**7.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**7.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**7.10.** Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

**7.11.** Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

**7.12.** Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. Vigência

8.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no **CAPUT Art. 57** da Lei Federal nº **8.666**, de 21 de junho de 1.993.

### 8.2. Alteração

8.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

8.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de



acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.
- 9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.
- 9.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- 10.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 10.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.4. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.5. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 10.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
  - 11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  - 11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  - 11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.
  - 11.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.



**12.2.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

**12.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**12.4.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**12.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

### 13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

13.1.2. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais".

**13.2.** As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

**13.3.** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 15.2.

**13.4.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**13.5.** Conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato". A multa aplicada será a mesma estabelecida no item 15.4, de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**13.6.** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**13.7.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**13.8.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação conforme dispõe a PORTARIA/SESAU 108/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.331.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o



tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.2.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.4.** O presente Termo de Referência foi revisado pelos seguintes setores: Diretoria de Gestão da Hemorrede, Gerência Técnica do Hemocentro de Palmas, Gerência de Compras do Hemocentro de Palmas, Gerência Administrativa do Hemocentro de Palmas e Laboratório de Imuno-hematologia do Hemocentro de Palmas.



ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2019 – Processo Administrativo \_\_\_\_/2019

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**DADOS GERAIS**

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo desde que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.



**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ANTI-SOROS E HEMÁCIAS TESTES METODOLOGIA TUBO**, utilizados nos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins e nas Agências Transfusionais dos Hospitais Regionais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/006985 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS**

**3.1. Da Qualidade dos Produtos**

3.1.1. Os produtos devem ser:

- e) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- f) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- g) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- h) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.





3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SESAU/Hemorrede do Tocantins.

### 3.2. Da Identificação / Embalagem dos Produtos

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- d) Nome e *website* do fabricante;
- e) Data do término da garantia;
- f) Dados para acionamento da garantia.

### 3.3. Da Validade/Garantia dos Produtos

3.3.1. Para todos os itens constantes neste processo a contratada deverá dar plena garantia e qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima **conforme descrito na tabela abaixo**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

3.3.2. Considerando que os reagentes de “hemácias” possuem validade de 28 dias, é necessário que após a primeira entrega, as demais entregas sejam realizadas com prazo de antecedência de 05 dias antes do vencimento da entrega anterior.

a) Este prazo se faz necessário, em virtude destes produtos serem bastante sensíveis, podendo durante o transporte ocorrer hemólise, perdendo assim todos os produtos e este prazo de 05 dias é o mínimo ideal para se agir com plano de contingência, até que a empresa encaminhe outra remessa.

Produto	Prazo mínimo validade
Controle de Coombs	28 dias
Hemácias A <sub>1</sub> e B para prova reversa.	
Hemácias A <sub>1</sub> , A <sub>2</sub> e B.	
Hemácias para pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares.	
Painel de hemácias.	
Soro Anti-A.	12 meses
Soro Anti-B.	
Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM).	
Soro CONTROLE Rh.	
Soro Anti-CDE.	
Soro Anti-D (IgG e IgM em frascos separados).	
Polietilenoglicol (PEG) potencializador.	
Soro Antiglobulina Humana Monoespecífica (Soro de Coombs Monoespecifico).	
Soro Antiglobulina Humana Poliespecífico (Soro De Coombs Poliespecífico).	
Soro Anti-C (Maiúsculo).	
Soro Anti-E (Maiúsculo).	
Soro Anti-e (Minúsculo)	
Soro Anti-c (Minúsculo)	
Lectina Anti-A1.	
Lectina Anti-H.	

3.3.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

### 4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. A primeira entrega, será realizada em 15 (quinze) dias corridos, após formalização do contrato e recebimento da nota de empenho por parte da Contratada. As demais entregas serão conforme o cronograma abaixo.

### 4.2. Do Cronograma de Entrega:

Entrega Mensal



Nome do Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Controle de Coombs.	38	14	624
Hemácias A <sub>1</sub> e B para prova reversa.	33	13	552
Hemácias A <sub>1</sub> , A <sub>2</sub> e B.	1	1	24
Hemácias para Pesquisa de Anticorpos anti-eritrocitários Irregulares.	25	11	432
Painel de Hemácias	1	1	24
Entrega Quadrimestral			
Nº item Nome do Produto	Palmas	Araguaína	Total Ano
Soro Anti-A.	201	-	603
Soro Anti-B.	240	-	720
Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM).	92	-	276
Soro Controle RH.	92	-	276
Soro Anti-CDE.	24	-	72
Soro Anti-D (IgG e IgM em frascos separados).	72	-	216
Polietilenoglicol (PEG) potencializador.	520	-	1560
Soro Antiglobulina Humana Monoespecífica (Soro de Coombs Monoespecífico).	600	-	1800
Soro Antiglobulina Humana Poliespecífico (Soro De Coombs Poliespecífico).	34	-	102
Soro Anti-C (Maiúsculo).	18	-	54
Soro Anti-E (Maiúsculo).	18	-	54
Soro Anti-e (Minúsculo)	20	-	60
Soro Anti-c (Minúsculo)	20	-	60
Lectina Anti-A1	6	-	18
Lectina Anti-H.	6	-	18

4.2.1. As quantidades informadas acima são referentes ao consumo estimado para 12 (doze) meses e a entrega será feita conforme este cronograma estabelecido, contudo, dependendo da necessidade da instituição, as quantidades a serem entregues, podem variar para mais ou menos, respeitando o limite total previsto para os 12 (doze) meses.

#### 4.3. Do Local de Entrega:

4.3.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.3.2. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua Treze de Maio, Nº 1336 - St. Central, Araguaína - TO, 77803-130.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

5.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

5.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:



6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

6.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

6.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termóicias.

6.5.2. Atestada a Nota Fiscal, será protocolada na SESAU/TO.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

**6.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

6.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

6.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

6.11. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

6.12. Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1. Vigência**

7.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no **CAPUT Art. 57** da Lei Federal nº **8.666**, de 21 de junho de 1.993.

**7.2. Alteração**

7.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

7.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.



- 8.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.
- 8.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- 9.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 9.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.4. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5. A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 9.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
  - 10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  - 10.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  - 10.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.
  - 10.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 11.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 11.4. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.



**11.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.1.1.** Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**12.1.2.** Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

**12.2.** As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

**12.3.** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 12.2.

**12.4.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**12.5.** Conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”. A multa aplicada será a mesma estabelecida no item 12.4, de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**12.6.** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**12.7.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**12.8.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação conforme dispõe a PORTARIA/SESAU 108/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.331.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.2.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.4.** O presente Termo de Referência foi revisado pelos seguintes setores: Diretoria de Gestão da Hemorrede, Gerência Técnica do Hemocentro de Palmas, Gerência de Compras do Hemocentro de Palmas,



Gerência Administrativa do Hemocentro de Palmas e Laboratório de Imuno-hematologia do Hemocentro de Palmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos	:	0250
Natureza da Despesa	:	3.3.90.30 – Aq. de Material de Consumo
Classificação Orçamentária	:	30550 10.302.1165.4127
Bloco	:	Custeio
Ação / PPA / Orçamento	:	4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA	:	1165 – Integra Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2019.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, de de 2019.



Gestor

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2019**

**Empresa:**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Nota Explicativa:** De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.



MODELOS

<b>MODELO 1</b>					
<b>Carta de Correção de Proposta de Preços</b>					
<b>CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					
<b>MODELO 2</b>					
<b>Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</b>					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





**MODELO 3**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura



**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2019.

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa